AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.664, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000480/2014-16, decide i) aplicar multa total no valor de R\$ 1.101.870,00 (um milhão e cento e um mil e oitocentos e setenta reais), correspondente a 1% do investimento declarado à Empresa de Pesquisa Energética – EPE, quando da habilitação no Leilão de Geração nº 10/2013, referente à EOL Serra do Mel II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.031841-8.01, com 28.000 kW de Potência Instalada, outorgada, por meio da Portaria nº 554, de 13 de outubro de 2014, à Furnas Centrais Elétricas S.A., Eólica Tecnologia Ltda. e Gestamp Eólica Brasil S.A., integrantes do Consórcio Serra do Mel, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 23.274.194/0001-19, nº 04.135.980/0001-90 e nº 08.093.648/0001-61, respectivamente, o que corresponde, na proporção de suas cotas-parte, a R\$ 991.683,00 (novecentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta e três reais), a R\$ 110.076,81 (cento e dez mil e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) e a R\$ 110,19 (cento e dez reais e dezenove centavos) e (ii) suspender, pelo período de um ano, o direito de Furnas Centrais Elétricas S.A. de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Retificado no D.O de 02.08.2018.

Retificado no D.O de 14.08.2018.